


Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei n° 497

Autoriza redução de vencimentos dos cargos em Comissão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.



Art. 1° - Ficam reduzidos, nos termos do § 1°, do artigo 23, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, 15% (quinze por cento) dos vencimentos de todos os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

§ 1° – Ficam excluídos da redução fixada no caput do artigo, os cargos cujos valores sejam inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2° - Os cargos com vencimentos acima de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com a redução fixada no caput do artigo, não poderão perceber menos que este valor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de janeiro de 2001.



Hércules Favarato.

Prefeito Municipal